

LEI Nº 2542 DE 07 DE MAIO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 07/05/26

“ Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e por excepcional interesse público, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado e em razão de excepcional interesse público, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 830/2009, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, os seguintes profissionais:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
04	Professor Área I - Anos Iniciais	1	20

§ 2º Em caso de desligamento de profissional contratado com fundamento nesta Lei, fica autorizada a contratação de novo profissional em substituição, observado o prazo máximo de vigência previsto no caput deste artigo.

Art. 2º As atribuições, requisitos, vencimentos e demais especificações da função são aquelas previstas na legislação municipal aplicável ao cargo de Professor Área I – Anos Iniciais, especialmente no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Parágrafo único. As contratações de que trata esta Lei serão realizadas, preferencialmente, mediante aproveitamento de processo seletivo simplificado vigente, respeitada a ordem de classificação dos candidatos, e, na inexistência de candidatos remanescentes ou em número suficiente, fica autorizada a

realização de novo processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº 1.002, de 04 de novembro de 2010.

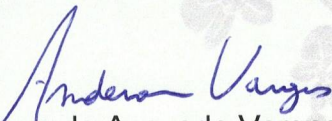
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de maio de 2026.

Registrado e publicado.


Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar a contratação temporária de até 04 (quatro) Professores Área I – Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais.

A presente solicitação decorre da necessidade de substituição de profissionais atualmente contratados, cujos vínculos temporários encontram-se em fase de encerramento, com término previsto para o mês de maio do corrente ano. Considerando que tais contratos tiveram duração de 12 (doze) meses, torna-se imprescindível a reposição dos referidos professores, a fim de evitar a descontinuidade das atividades pedagógicas e garantir o pleno funcionamento das escolas da rede municipal de ensino.

Ressalta-se que a ausência de professores impacta diretamente o processo de ensino e aprendizagem, comprometendo o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos alunos. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, essa presença é ainda mais essencial, por se tratar de etapa fundamental para a consolidação da alfabetização, do raciocínio lógico e da formação integral das crianças.

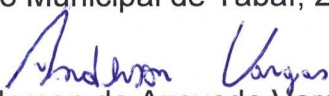
Além disso, o professor exerce papel central na mediação do conhecimento, no acompanhamento individualizado dos estudantes e na identificação de dificuldades de aprendizagem, possibilitando intervenções pedagógicas adequadas e eficazes, bem como a promoção de um ambiente escolar acolhedor e propício ao desenvolvimento dos alunos.

Diante desse contexto, a contratação temporária ora proposta justifica-se pela necessidade urgente de manutenção da qualidade do ensino, assegurando o direito à educação e a continuidade do atendimento aos estudantes da rede municipal, evitando prejuízos pedagógicos.

Por fim, destaca-se que será priorizado o aproveitamento de processo seletivo simplificado vigente, garantindo maior celeridade e economicidade à Administração Pública.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de abril de 2026.



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal